



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4788/2011**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo municipal autorizado a firmar convenio de mutua colaboração com o Estado do Rio Grande do Sul, através do PIT (Programa de Integração Tributária).

**Art. 2º.** Em conformidade com as normas do PIT, autoriza-se por esta lei, o repasse ao estado e publicação de todos os dados previstos no referido convenio, lei, decreto e instruções normativas, do citado programa.

**Art. 3º.** Fica criada a Turma Volante Municipal, em conformidade com o disposto nas normas do PIT.

**Parágrafo Único:** Os agentes municipais nomeados por portaria do executivo.

**Art. 4º.** Autoriza-se a aquisição de veículo e material necessário, para fins de efetivação do programa, o qual devera seguir as normas do mesmo.

**Parágrafo Único:** Poderá o executivo, buscar junto aos órgãos federais a doação de veículo(s), para realização dos procedimentos previstos na parceria.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, em 28 de dezembro de 2011.

Registre-se e Publique-se

Em data Supra.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 28/12/2011.livro 32.